RELATÓRIO DE AUDITORIA

N° 05/2022

Sistema de Recursos Humanos

DEZEMBRO 2022

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições da Secretaria de Controle Interno, estabelecidas pelo artigo 9º da Resolução nº 003/2013, O Plano Anual de Auditoria Interna e as Instruções Normativas que disciplinam e orientam as atividades do Sistema de Recursos Humanos, realizamos auditoria nos processos de admissões, férias, rescisões, controle de frequência, folha de presença dos vereadores e folha de pagamento no período de janeiro a setembro de 2022.

RELATÓRIO

<u>01 – Admissões</u>

No período sob análise, ou seja, janeiro a setembro de 2022, foram admitidos 21 servidores comissionados. Aplicamos o "Check-List" em anexo, para cada admissão, com o objetivo de verificar se todos os documentos e informações que são exigidos constam das respectivas pastas funcionais.

Constatamos que a documentação obrigatória e necessária para admissão foram exigidas e constam das pastas quando for o caso.

<u>02 – Rescisões</u>

Analisamos os processos de exoneração dos 22 servidores comissionados ocorridos no período de janeiro a setembro de 2022. Constatamos que os recibos rescisórios contém as respectivas assinaturas e que as verbas rescisórias foram calculadas e pagas corretamente e os descontos de IRRF e Previdência realizados de acordo com o a legislação própria.

Verificamos que todas foram realizadas em consonância a legislação e normas estabelecidas.

<u>03 – Férias</u>

Analisamos a documentação e realizamos os cálculos dos servidores que gozaram férias nos meses de março, abril e maio de 2022 e observamos a regularidade da documentação e dos cálculos.

Quanto aos valores pagos a título de férias e 1/3 de férias, bem como aos descontos de IRRF e previdência não encontramos divergência.

O relatório de férias pendentes dos servidores efetivos e comissionados, posição em 30/09/2022, evidenciou que os abaixo relacionados estão com até dois períodos vencidos.

| Servidor | Período Aquisitivo | Dias | Situação |
|-----------------------------|-------------------------|------|----------|
| Valdir Kamchen | 18/05/2020 a 17/05/2021 | 14 | Vencidas |
| Valdir Kamchen | 18/05/2021 a 17/05/2022 | 30 | Vencidas |
| Simone Matos Alves Carvalho | 23/04/2020 a 22/04/2021 | 10 | Vencidas |
| Simone Matos Alves Carvalho | 23/04/2021 a 22/04/2022 | 30 | Vencidas |

Constatamos que existem 23 servidores que adquiriram o direito às férias entre os meses de janeiro e abril, cuja programação do respectivo gozo deverá ser feito nos 12 meses seguinte.

<u>04 – Registro de ponto dos servidores</u>

Em regra, o ponto eletrônico é obrigatório para os servidores efetivos e os comissionados que exercem atividades fixas nas dependências da Câmara e para os assessores parlamentares é adotado o ponto manual.

Nos termos do parágrafo 3º da Portaria nº 101/2018, estão dispensados do registro de ponto o Secretário-Geral, Secretário de Controle Interno, Secretário de Gabinete da Presidência, Secretário de Administração e Finanças, Secretário Legislativo, Procurador Jurídico e Assistente Jurídico.

Constatamos que os servidores registram a presença nos termos da legislação em vigor e que os pontos se encontram assinados e arquivados de forma organizada. As faltas injustificadas foram descontadas em folha de pagamento.

<u>05 – Folha de presença dos vereadores</u>

Constatamos que a presença dos vereadores é realizada por meio da respectiva assinatura do vereador no Livro de Presença e fica sob responsabilidade da Secretaria Legislativa.

Lista de presença dos vereadores é emitida a cada sessão e disponibilizada no Portal da Transparência. As ausências dos edis estão justificadas por atestados médicos e arquivados na Secretaria Legislativa.

<u>06 – Folha de Pagamento</u>

Analisamos a folha de pagamento referente aos meses de janeiro e maio dos servidores efetivos e de julho dos servidores comissionados e, constatamos que foram corretamente elaboradas, ou seja, os valores de remuneração, adicionais, descontos da previdência social, imposto de renda e outros descontos, foram corretamente informados e os descontos calculados na forma da legislação específica.

Os vencimentos líquidos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal através de débito em conta.

O IRRF e os valores devidos a Previdência Geral e Municipal foram recolhidos nos prazos previstos na legislação própria.

<u>07 – Gastos com subsídios e de pessoal/servidores</u>

7.1 – Gasto com folha de pagamento

No período, os gastos com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores e a contribuição previdenciária patronal foi de R\$ 7.769.539,45, o que corresponde a 55,70% da receita/repasse de R\$ 13.950.000,00, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal de 70,00%.

7.2 – Gasto com pessoal

A despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses (11/2021 a 10/2022) totalizou R\$ 10.818.685,81, correspondente à 1,36% da RCL do Município, no mesmo período, que foi de R\$ 795.555.101,85, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6%, estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

7.3 – Subsídio dos vereadores

Os subsídios pagos mensalmente aos vereadores de R\$ 11.393,29 e ao presidente de R\$ 12.661,12, correspondem respectivamente a 44,99% e 50,00% em relação à remuneração do deputado estadual (R\$ 25.322,25), respeitando o limite constitucional de 50% (inc. VI do art. 29 da CF).

O total dos subsídios pagos aos vereadores de janeiro a outubro, no montante de R\$ 2.130.396,71, corresponde a 0,31% da RCL do Município, nesse mesmo período, que foi de R\$ 680.868.454,80, não ultrapassando o limite de 5% estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF.

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito que é de R\$ 28.239,93, limite estabelecido pelo inc. XI do art. 37 da CF.

Outrossim, não houve pagamento por sessão extraordinária em observância a legislação.

08 - Recomendação/Orientação

Com base nas constatações e análise dos procedimentos relacionados ao processo de admissões, rescisões, férias, controle de frequência dos servidores e vereadores e folha de pagamento, temos a seguinte recomendação a fazer:

08.1 - Programar as férias pendentes a fim de evitar acúmulo contrariando a legislação municipal

O relatório de férias pendentes demonstra servidores com até duas férias vencidas, seja saldo de dias, mais uma de 30 dias, o que evidencia falha de gestão/programação. Outrossim existem 23 servidores comissionados cujas férias venceram entre os meses de janeiro a abril de 2022, portando, devem ser programadas e gozadas antes do vencimento da próxima.

A Instrução Normativa SRH 001/2010 – versão 02, além de determinar que a programação das férias seja realizada, limita o acúmulo em no máximo dois períodos, somente quando necessário para o desempenho das atividades o que deve ser justificado. Referida limitação está em conformidade com o art. 104 da Lei nº 254/1993 que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos do município de Sinop.

Lembramos que é prerrogativa do empregador exercer seu poder/dever na programação das férias dos servidores, considerando quando possível, conciliar os interesses, desde que não afetem as atividades.

Colocamo-nos à disposição para outras informações ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Marcelo Philippsen Secretário de Controle Interno Fernanda C. Carneiro Lino Auditor Público Interno

ANEXO I

CHECK-LIST: RECURSOS HUMANOS ADMISSÃO DE COMISSIONADOS

Nome do Servidor: Portaria de nomeação:

| Nº | Documentos | S | N | N/A |
|----|--|---|---|-----|
| 01 | Ofício do vereador com deferimento do presidente solicitando nomeação | | | |
| 02 | 02 Exame Médico Admissional (poderá ser feito nas UBS do município) | | | |
| 03 | 03 Cópia da Carteira de Identidade – RG | | | |
| 04 | 04 CTPS – Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e verso) | | | |
| 05 | 05 Cópia da consulta do PIS atualizada (CEF) | | | |
| 06 | 06 Cópia do título de eleitor | | | |
| 07 | 07 Comprovante da última votação | | | |
| 08 | Certidão Criminal e Quitação junto a Justiça Eleitoral – TRE | | | |
| 09 | Certidão Negativa da Justiça Estadual de 1º e 2º grau – TJMT – Lei Municipal | | | |
| | nº 2.730 de 19/07/2019 (residência dos últimos 5 anos) | | | |
| 10 | Certidão Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º grau – JFMT – Lei Municipal | | | |
| | nº 2.730 de 19/07/2019 | | | |
| 11 | Declaração de comprovação de "Ficha Limpa" | | | |
| 12 | Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma, certificado ou histórico) | | | |
| 13 | Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro) | | | |
| 14 | Cópia de comprovante de endereço atualizado | | | |
| 15 | Declaração de Bens (solicitar modelo no RH) | | | |
| 16 | Certificado de Reservista para os homens | | | |
| 17 | 01 Foto 3x4 recente | | | |
| 18 | Endereço de E-mail e Nº de Telefone | | | |
| 19 | N° do CPF do Pai e da Mãe com cópia sempre que possível | | | |
| 20 | Cópia da Certidão de Casamento | | | |
| 21 | Cópia do CPF do cônjuge | | | |
| 22 | Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos | | | |
| 23 | Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda - IR | | | |
| 24 | Cópia da Publicação da Portaria de Nomeação | | | |